GOVERNANÇA E GESTÃO COMPARTILHADA DA ÁGUA EM TERRITÓRIOS RURAIS: ASPECTOS SOBRE CENTRAIS DE ASSOCIAÇÕES NA BAHIA

Elisama de Almeida Santos [1]; Paulo Romero G. Serrano de Andrade [2] & Jane Burgos de Souza[3]

RESUMO – A crise hídrica em territórios rurais evidencia desigualdades históricas agravadas por eventos climáticos extremos, pela fragmentação de políticas públicas e pela baixa presença do Estado na provisão de serviços essenciais. Nesse cenário, a governança da água demanda arranjos participativos capazes de articular saberes locais, tecnologias sociais e processos decisórios mais democráticos. Este artigo analisa contribuições e desafios das Centrais de Associações no fortalecimento da gestão comunitária da água, entendida como estratégia de governança compartilhada e de proteção social territorializada. O estudo faz revisão bibliográfica e análise documental sobre modelos de gestão, tecnologias sociais e experiências de articulação comunitária no meio rural. Os resultados indicam que as Centrais de Associações das Águas, implantadas em alguns municípios da Bahia, ampliam a capacidade política das comunidades, favorecem o diálogo com o Estado, promovem a gestão compartilhada e fortalecem mecanismos de controle social, fundamentais para enfrentar a vulnerabilidade hídrica e socioambiental. Conclui-se que as Centrais de Associações são arranjos estratégicos para democratizar a gestão da água, ampliar a justiça hídrica e promover respostas para minimizar desigualdades e impactos climáticos nos territórios rurais.

ABSTRACT - The water crisis in rural areas highlights historical inequalities exacerbated today by extreme weather events, the fragmentation of public policies, and the low presence of the State in the provision of essential services. In this scenario, water governance demands participatory arrangements capable of articulating local knowledge, social technologies, and more democratic decision-making processes. This article analyzes the contributions and challenges of Water Association Centers in strengthening Community based water management, understood as a strategy of shared governance and territorialized social protection. The study includes a literature review and document analysis on management models, social technologies, and experiences of community articulation in rural areas. The results indicate that the Water Association Centers, implemented in some municipalities of Bahia, expand the political capacity of communities, foster dialogue with the State, promote shared management, and strengthen mechanisms of social control fundamental factors for addressing water and socio-environmental vulnerability. It is concluded that the Water Association Centers constitute strategic arrangements to democratize water management, expand water justice, and promote responses to minimize inequalities and climate impacts in rural territories.

Palavras-Chave – Governança da água, Gestão Comunitária, Centrais de Associações, Territórios Rurais.

[1]) Mestranda do ProfÁgua/UFBA. Rua Prof. Aristides Novis nº 02- Federação/Salvador - BA, e-mail: elisama.ssocial@gmail.com.
[2]) Prof. Associado do Mestrado ProfÁgua/UFBA. Rua Prof. Aristides Novis nº 02- Federação/Salvador - BA, e-mail: paulo@ufrb.edu.br.
[3]) Mestranda do ProfÁgua/UFBA. Rua Prof. Aristides Novis nº 02- Federação/Salvador - BA, e-mail: jane.burgos@gmail.com

1 – INTRODUÇÃO

A crise hídrica que vem assolando muitas regiões do mundo revela um cenário de desigualdades históricas, aprofundadas por eventos climáticos extremos e pela fragilidade das políticas de proteção social, especialmente no meio rural. Secas e enchentes recorrentes, contaminação de mananciais e redução da disponibilidade de água potável têm afetado de forma mais intensa as populações que dependem diretamente dos recursos naturais para seu desenvolvimento socioeconômico e cultural. Nesse contexto, a água se torna não apenas um recurso ambiental, mas um elemento estruturante da proteção social, especialmente em territórios vulnerabilizados pela ausência do Estado e pela lógica excludente do capitalismo periférico. A distância institucional, a precariedade da governança, a escassez de investimentos e a baixa oferta de serviços públicos essenciais - como saneamento básico - criam vazios que comprometem o direito humano à água e prejudicam a capacidade de adaptação de muitas comunidades.

É nesse cenário que emergem práticas de gestão comunitária da água, construídas historicamente por grupos rurais como resposta direta às omissões estatais e às desigualdades de acesso. A gestão comunitária, ao articular saberes tradicionais, cooperação local e controle social, se configura como uma tecnologia social capaz de gerar soluções efetivas, sustentáveis e legitimadas pelo território. No entanto, sua eficácia se amplia quando essas práticas se articulam em redes cooperadas, como as Centrais de Associações, que fortalecem a escala política, ampliam a capacidade de diálogo com instituições públicas e consolidam modelos de gestão compartilhada.

Neste contexto, o presente artigo tem como objetivo analisar de que forma as Centrais de Associações contribuem para o fortalecimento da governança e potencializam a gestão comunitária da água, como tecnologia social, especialmente em territórios rurais marcados por vulnerabilidade hídrica e desigualdades socioeconômicas. Busca-se demonstrar que esse arranjo organizativo constitui não apenas uma estratégia de participação, mas uma forma concreta de proteção social territorializada frente aos desafios impostos pelo capitalismo e pelos eventos climáticos.

2 – GOVERNANÇA E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Empinotti *et al.* (2021) evidenciam que a água pode ser considerada como um elemento multifacetado, o qual incorpora distintos significados para diferentes grupos sociais, pois, ao mesmo tempo que faz parte dos processos biofísicos naturais, também está nos processos sociais para além de seus múltiplos usos, destinos e valores econômicos, sociais, ecológicos, religiosos, políticos. Esta perspectiva fundamenta a reflexão aguçada sobre conflitos, resistências, estratégias de acesso à água

e segurança hídrica. A acessibilidade à água no mundo e no Brasil ocorre de maneira desigual, onde tentativas para prover água em quantidade e qualidade suficientes a toda sociedade, com sustentabilidade, geram inúmeros conflitos e desafios. A governança da água é necessária para garantir a segurança hídrica e tem como pressuposto a integração multinível da gestão de recursos hídricos com as demais políticas que incidem sobre as águas, por meio de processos que envolvem descentralização e participação social na administração pública (OCDE, 2011; Bezerra e Silva et al., 2019, apud NICOLLIER; KIPERSTOK; BERNARDES, 2023 p. 239).

O Banco Mundial em seu documento Governance and Development (1992) define a governança como "o exercício da autoridade, controle, administração, poder de governo". Em outro momento, a OCDE define governança da água como um "conjunto de regras, práticas e processos políticos, institucionais e administrativos (formais e informais) com base nos quais as decisões são tomadas e implementadas, as partes interessadas exprimem os seus interesses e têm as suas preocupações tidas em conta, e os decisores são considerados responsáveis pela gestão da água" (OCDE, 2015, p.3). Os autores Empinotti *et al. (*2021) afirmam que a "*Governança da Água é um conjunto de processos e estratégias político, organizacionais e administrativos, dentro de estruturas previamente definidas, que conduzem a tomada de decisão*".

Segundo Pereira (2025), a governança da água é um termo genérico que se refere às estruturas complexas de tomada de decisão dentro da economia da água. Este mesmo autor afirma que a governança da água possui pilares importantes, os quais abrangem: (i) Arcabouço legal (Constituição, leis, diretivas ou acordos intergovernamentais); (ii) Estruturas institucionais (organizações formais e informais); (iii) Processos de cooperação e coordenação (procedimentos formais e informais na cooperação entre diferentes atores e instituições); (iv) Estratégias, incluindo objetivos e a definição de limites (por exemplo, carga máxima admissível para despejo de um poluente no manancial; limite para captação de água); (v) Instrumentos (exigências e proibições; instrumentos econômicos e financeiros; (vi) ferramentas de comunicação. Vale ainda reforçar aqui algumas distinções entre governança e gestão de recursos hídricos. Pereira (2025) elucida que a governança estabelece o ambiente político, institucional, social e técnico onde a gestão acontece. Já a gestão dos recursos hídricos "está inserida em uma rede de regulamentos e processos conhecidos como governança da água; esta, por sua vez, reflete uma estrutura de valores sociais e envolve múltiplas interações com as condições naturais, técnicas e econômicas desse sistema". Isso significa que a gestão de recursos hídricos está inserida na governança. A governança da água, portanto, é fundamental para implementação a gestão integrada de recursos hídricos na medida em que crises hídricas se tornaram mais frequentes e intensas em todo país (ANA, 2019). A governança distingue-se em duas esferas

regulatórias distintas: a primeira refere-se à regulação dos recursos hídricos propriamente dita, na qual se insere a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). O segundo grupo compreende a regulação dos diferentes setores usuários, como o de Saneamento, Energia e Agricultura (PEREIRA, 2025, p. 22).

Quanto à gestão de recursos hídricos, Xavier e Bezerra (2005, p.13) afirmam que ela pode ser caracterizada como: [...] um processo de proteção dos nossos mananciais que tem como aparato legal fundamental a Constituição Federal de 1988, que no seu artigo 225 situa em termos jurídicos a responsabilidade de cada ator integrante da sociedade pelos os elementos constituintes do meio ambiente (bem de todos) na sua preservação para as gerações presentes e futuras. Setti et al. (2001, p. 45), afirmam que [...] a gestão de recursos hídricos, em sentido lato, é a forma pela qual se pretende equacionar e resolver as questões de escassez relativa dos recursos hídricos, bem como fazer o seu uso adequado, visando a otimização dos recursos em benefício da sociedade.

2.1 – Aspectos da governança e gestão de recursos hídricos no Brasil

Tradicionalmente, a gestão da água como bem público (rios, lagos etc.) sempre foi entregue a órgãos integrantes da estrutura da Administração Central (Ministério do Meio Ambiente, Secretarias e Departamentos de proteção ambiental de Estados e Distrito Federal). A divisão federativa do Brasil, gera dificuldade para o ambiente institucional da regulação de águas: veja-se que a água, como bem público, pode pertencer à União (CRFB, art. 20, III) ou aos Estados-membros (CRFB, art. 26, I) que têm os cursos e reservas d'água categoricamente colocados em seu domínio patrimonial. Isso fez gerar multiplicidade de órgãos cuidando do mesmo assunto, trazendo dificuldades na identificação do órgão competente, bem como superposição de competências, dificultando o gerenciamento à criação de um ambiente regulatório em comum. (ALMEIDA JUNIOR, 2012). É importante realçar que no Brasil, depois de um século XX cheio de legislações dispersas, as quais refletiam os sucessivos ventos políticos (de centralizados para descentralizados, de propriedade estatal para propriedade privada, de permissão ou proibição de investimentos privados), foi promulgada a Lei Federal Nº 9.43, de 08 de janeiro de 1997, a qual estabelece o arcabouço jurídico e institucional para a gestão dos recursos hídricos, tendo como princípios básicos: "a água é um bem público e limitado, dotado de valor econômico; sua gestão deve ocorrer em nível de bacias hidrográficas e proporcionar o uso múltiplo, e ainda ser descentralizada, contando com a participação do Poder Público, dos usuários, das comunidades e os usuários".

De acordo com o artigo 33 da Lei No 9433/97 (alterado pelo Artigo 30 da lei N° 9984/2000), foi criado o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), composto pelo

Conselho Nacional de Recursos Hídricos, Agência Nacional de Águas, Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos e do Distrito Federal, comitês de bacias hidrográficas, autoridades públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, e as agências de água com jurisdição sobre a gestão dos recursos hídricos. Nesse sistema multinível, cada órgão deve funcionar como peça de uma engrenagem, estimulando a cooperação dos seus atores, e assim, simbolizar uma boa governança e refletir uma gestão hídrica integrada e eficiente. Porém, alguns estudos apontam, que essa expectativa não tem sido materializada na prática. Como já registrava a OCDE (2015), a governança multinível no Brasil é crítica, em uma federação descentralizada, onde gestão dos recursos hídricos está sob responsabilidade dos 27 estados e do Distrito Federal, com base em mais de 200 comitês de bacias, que possuem poderes deliberativos fortes, mas têm limitada capacidade de implementação.

Segundo a OCDE (2015, p. 20), três mudanças importantes no debate público podem dar apoio a uma melhor governança dos recursos hídricos no Brasil: em primeiro lugar, está o papel crucial dos estados na gestão dos recursos hídricos (a governança em uma bacia hidrográfica dificilmente deve ocorrer sem o fortalecimento dos estados; em segundo lugar, está o fato de que o engajamento das partes interessadas e a mobilização social generalizada não devem excluir os sólidos conhecimentos técnicos e o exercício da autoridade pública; em terceiro lugar, o reconhecimento de que abordagens de “baixo para cima” precisam ser complementadas por um processo de “cima para baixo”, para garantir o cumprimento das metas nacionais e dos objetivos a longo prazo.

2.2 - Aspectos do saneamento rural no Brasil

O aumento constante da população urbana, a falta de acesso à água potável nas cidades e aos demais serviços que compõem o saneamento básico (esgotamento sanitário, coleta e tratamento do lixo, manejo e drenagem de águas pluviais) são fatores de preocupação permanente (FRACALANZA; JACOB; EÇA, 2013). O saneamento básico no Brasil é um direito reconhecido pela Constituição Federal e determinado pela Política Nacional de Saneamento Básico - Lei nº. 11.445/2007 - como o conjunto dos serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais (INSTITUTO TRATA BRASIL, 2016 *apud* ROZA; ARAÚJO, 2020). Existem atualmente no país três categorias prestadoras dos serviços de água e esgoto, sendo elas locais, privadas ou estaduais/regionais. O saneamento básico se traduz em um desafio na busca pela universalização desse serviço, com sustentabilidade. Com foco no desenvolvimento sustentável, diversos tratados internacionais já foram pactuados através da Organização das Nações Unidas – ONU, a exemplo do que ocorreu em setembro de 2015, numa conferência internacional realizada na sede da ONU, em

Nova York, quando foi gerado um documento estabelecendo metas a serem alcançadas até o ano de 2030, que foi intitulado de *Objetivos do Desenvolvimento Sustentável para 2030 – ODS 30*, com vistas ao desenvolvimento sustentável global.

No documento aqui referido, foram desenvolvidos dezessete objetivos, dentre eles destacando-se o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável Nº 6 - Água Potável e Saneamento, que visa assegurar até 2030 a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todos os países-membros da ONU. No entanto, o relatório Progresso na Água Potável e Saneamento em Domicílios 2000-2024: foco especial nas desigualdades[4], lançado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) revela que durante a Semana Mundial da Água 2025, apesar da identificação de alguns progressos alcançados, persistem grandes lacunas. Embora tenha havido melhorias para as pessoas que vivem em áreas rurais, elas ainda estão atrasadas. A cobertura de água potável manejada de forma segura aumentou de 50% para 60% entre 2015 e 2024, e a cobertura de higiene básica, de 52% para 71%. Em contraste, a cobertura de água potável e higiene nas áreas urbanas estagnou. No Brasil, informações são da *Pnad Contínua* e explanam que em 2023, 85,9% dos domicílios tinham acesso à rede geral de abastecimento de água. Em áreas urbanas, esse percentual era de 93,4%, enquanto nas rurais era de 32,3%. Considerando apenas as áreas rurais, no entanto, nenhuma região alcançou 50%, e a região Nordeste se destacou por atingir o percentual de 43,9% de domicílios com rede geral como a principal forma de abastecimento de água. Os investimentos em saneamento básico no Brasil, historicamente, foram concentrados nos grandes centros urbanos. Roza e Araújo (2020) apontam que somente em 2013 foi aprovado o Programa Nacional de Saneamento Rural, com o objetivo de diminuir o déficit de investimento no setor e superar o passivo acumulado em saneamento rural, mas permanece grande parte da sua população e dos pequenos municípios sem acesso a tal serviço. Esse cenário evidencia o caráter político da gestão e a necessidade de implementar políticas que considerem as especificidades dos diferentes territórios.

3. GESTÃO COMUNITÁRIA DA ÁGUA

Na visão de Machado (2025), as decisões estabelecidas tendo a gestão participativa como abordagem, demonstra um modelo de gestão que envolve colaboradores de todos os níveis na tomada das decisões, onde as contribuições são valorizadas, a comunicação, a autonomia, os engajamentos

[4]Relatório Progresso na Água Potável e Saneamento em Domicílios 2000-2024: foco especial nas desigualdades: https://data.unicef.org/resources/jmp-report-2025/ . Informações do site da UNICEF: https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/1-em-cada-4-pessoas-em-todo-o-mundo-ainda-nao-tem-acesso-agua-potavel

favorecem a inovação em busca de resultados mais eficazes, tratando-se, pois, do favorecimento ao alcance almejado dos interesses comuns e diversificados. A gestão comunitária das águas, segundo Santana e Santos (2020, p. 12), é uma reunião local de organizações autônomas, cooperadas, para construção ou a operação de sistemas de abastecimento d'água e de esgotamento sanitário, principalmente em aglomerados rurais. Segundo Machado (2025) as práticas cooperativas demonstram como o engajamento social, a governança transparente, as tecnologias adequadas, podem gerar impactos positivos na sociedade, especialmente nas áreas rurais e vulneráveis, em que a inclusão dos usuários na tomada das decisões fortalece a transparência, a responsabilidade e a sustentabilidade dos serviços, auxiliando no combate às práticas corruptas e na promoção do acesso equitativo à água.

O estudo do Banco Mundial, (2016), aponta uma classificação intitulada "gestão multicomunitária" e "gestão uni comunitária", as quais tem o objetivo de operar e manter sistemas de abastecimento de água baseados nos pilares técnicos, social e administrativo-financeiro. Conforme aponta o estudo do Banco Mundial, (2016), no modelo de gestão do sistema "uni comunitário", esses são implementados pelas companhias de abastecimento de água, ou mesmo pelos municípios através de convênios com recursos federais, depois de instalados, é entregue as comunidades para operação e gerenciamento. Já no modelo "multicomunitário", são as organizações civis de direito privado, sem fins econômicos, que atuam como federação das associações rurais que realizam a gestão compartilhada dos sistemas de água e/ou esgoto.

3.1 CENTRAIS DE ASSOCIAÇÕES NA BAHIA

Segundo dados da revista eletrônica Águas do Brasil (2017)[5] o Brasil possui 5.565 municípios e destes 81,5% têm seus serviços de saneamento básico concedidos a empresas estaduais. Contudo, o atendimento destas empresas não atinge, regra geral, as localidades rurais, o que fica sob a responsabilidade do município, sendo que este, por ter pouca capacidade de gestão em serviços de saneamento básico, torna o atendimento rural pouco sustentável. Tendo em vista esta lacuna institucional, em 1995, surge um modelo comunitário federativo, pensado primeiramente no estado da Bahia, pioneiro na inovação da proposta, sendo considerado o "Estado guardião" e pedra fundamental da prestação de serviço de Saneamento Rural por Associação Multicomunitária (BRASIL, 2024). Como considerado pelo Banco Mundial (2016), as Centrais de Associações Comunitárias constituem um modelo criado para assegurar a operação, manutenção e sustentabilidade dos sistemas de abastecimento de água em comunidades rurais, enfatizando a relevância desse modelo

[5] Texto retirado da Revista águas do Brasil: https://aguasdobrasil.org/artigo/sisar/

multicomunitário. Observe-se que o mesmo modelo foi adotado no Ceará chamado SISAR (Sistema Integrado de Saneamento Rural) o qual realiza ações de gestão compartilhada de sistemas de água e/ou esgoto, desenvolvidas naquele Estado. Na Bahia, esse arranjo institucional foi implantado em 1995, na região da Chapada Diamantina como estratégia para superar as dificuldades enfrentadas pelas associações comunitárias na administração isolada dos sistemas convencionais de abastecimento. Diferente do modelo convencional, em que cada localidade assume a gestão dos serviços, a Central de Associações reúne diversas associações locais em uma estrutura compartilhada responsável pela assistência técnica, manutenção, capacitação de operadores, gestão administrativa e financeira e apoio ao funcionamento dos sistemas, além de contribuir para o desenvolvimento comunitário (CENTRAL, 2020). Segundo informações da Central Caetité (2026), a primeira Central criada foi fundada no município de Seabra pelo Governo do Estado da Bahia, apoiada por financiamento do banco alemão Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW) e com a intermediação da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia (CERB). Esse modelo se expandiu para o município de Jacobina, onde foi criada a Central II, em 1998, abrangendo não só os serviços de abastecimento de água, como também de esgotamento sanitário. A terceira Central foi inaugurada em 2020, no município de Caetité, com recursos do Projeto Bahia Produtiva.

A experiência das Centrais de Associações na Bahia, em saneamento básico rural, é patente há mais de duas décadas, consolidando-se como referência de gestão compartilhada dos sistemas de abastecimento de água em comunidades rurais (CENTRAL, 2020). Em comparação com outros modelos de gestão do saneamento básico, nota-se que a gestão estatal apresenta vantagens como a padronização dos procedimentos e maior capacidade técnica, porém tende a ser mais burocrático e menos adaptável às especificidades locais. O modelo baseado no mercado da água, por sua vez, privilegia a eficiência econômica e incentiva o uso racional das águas, mas pode ampliar desigualdades no acesso e desconsiderar impactos sociais. Já o associativismo no saneamento básico rural, demanda elevado grau de organização social e participação contínua dos usuários, contemplando vantagens como: a legitimidade das decisões (aproveitamento do conhecimento local e maior capacidade de adaptação às características territoriais); o fortalecimento do controle social e do sentimento de pertencimento da comunidade em relação aos sistemas de água e esgoto; prática de tarifas acessíveis (reduz intermediários e altos custos administrativos, típicos de grandes empresas estatais ou privadas). Alguns aspectos positivos e certas desvantagens (por ex.: a dificuldade de assegurar a qualidade contínua da água tratada) estão apontados no Quadro 1. Como um desafio, destaca-se o destino dos efluentes gerados no meio rural, pois a má condução desse material,

denominado “águas negras”, pode implicar na poluição de rios, impactando na qualidade das nossas águas.

Quadro 1- Aspectos comparativos entre Modelos de Gestão da Água / Saneamento Básico

ASPECTOS COMPARADOS	GESTÃO ESTATAL (centralizada)	MERCADO DA ÁGUA (gestão via mercado)	GESTÃO COMUNITÁRIA (Central de Associações / SISAR)
Quem decide	Órgãos e instituições do poder público	Usuários e agentes econômicos por meio de negociação	Comunidades, associações locais, poder público e entidades de apoio (gestão compartilhada)
Base de decisão	Leis, normas e planos governamentais	Preços, oferta e demanda e direitos de uso negociáveis	Participação social, regras acordadas localmente e apoio técnico
Principais vantagens	• Padronização e controle • Capacidade técnica e financeira • Coordenação em larga escala • Segurança jurídica	• Eficiência econômica • Incentivo ao uso racional • Flexibilidade e inovação • Sinalização de escassez	• Participação social e legitimidade • Valorização do conhecimento local • Economia de escala (custos menores) • Controle social e transparência • Maior sustentabilidade dos sistemas • Fortalecimento do capital social
Principais limitações	• Burocracia e lentidão • Menor adaptação às realidades locais • Distanciamento dos usuários • Dependência de recursos públicos	• Desigualdade no acesso • Risco de exclusão de populações vulneráveis • Foco no lucro pode reduzir objetivos sociais • Necessidade de regulação forte	• Exige organização e participação contínua da comunidade • Necessidade de capacitação técnica permanente • Dependência de apoio institucional e financeiro
Foco principal	Universalização e controle institucional	Eficiência econômica e alocação ótima do recurso	Sustentabilidade, participação e bem-estar coletivo
Adequação territorial	Mais adequado a áreas urbanas e sistemas de grande porte	Aplicável em diferentes escalas, com regulações adequadas	Mais adequado a áreas rurais e comunidades de pequeno porte e bacias locais
SÍNTESE	As Centrais de Associações representam um modelo de governança compartilhada que combina participação social, cooperação institucional e suporte técnico, promovendo a sustentabilidade dos sistemas de abastecimento de água e o fortalecimento da governança hídrica, especialmente em áreas rurais.		

Fonte: Elaborado pela autora, adaptando informações de Roza e Araújo (2020); Santos e Santana (2020); Central Caetité (2020).

4 - POTENCIAL DA GESTÃO COMUNITÁRIA DA ÁGUA E CENTRAIS DE ASSOCIAÇÕES COMO PONTES DE GOVERNANÇA

Diante da falta de infraestrutura de serviços públicos voltados à água no contexto rural brasileiro, a Gestão Comunitária da Água (GCA) apresenta potencial para incentivar a organização, o protagonismo e a participação social (SANTOS; SANTANA, 2020). Esta forma de gestão também insere os povos e comunidades tradicionais espalhados pelo território nacional, os quais são os que mais sofrem com os impactos econômicos, sociais e ambientais. Neste contexto, a gestão comunitária opera como uma tecnologia social[6] a qual visa fortalecer a autonomia local e reduzir as vulnerabilidades sociais. Na Bahia, como em outros estados do Nordeste, com secas recorrentes nas suas áreas semiáridas, a Gestão Comunitária da Água tem sido ponte entre a governança e a segurança hídrica rural em três municípios: Seabra e Jacobina (pioneiros na implantação desse modelo) e em Caetité. Como exemplo, a Central de Associações Comunitárias Caetité, criada em 2020, com recursos do Projeto Bahia Produtiva, 25 anos após criação da primeira Central, atende localidades rurais com abastecimento de água em 18 municípios da sua área de abrangência, compreendendo 55

[6] Segundo COSTA (2013) as tecnologias sociais passam a ser mais conhecidas na medida em que se apresentam como alternativas modernas, simples e de baixo custo para a solução de problemas estruturais das camadas mais excluídas da sociedade. Disponível em: https://ceabrasil.org.br/wp-content/uploads/2019/04/3-tecnologia-social-politicas-publicas.pdf

sistemas de abastecimento de água, totalizando cerca de 7.651 ligações domiciliares ativas. As Centrais de Associações no estado da Bahia têm se mostrado eficazes na disponibilidade em colaborar com a responsabilidade na governança para a manutenção dos sistemas de água e esgoto. A solidez dos sistemas se difunde a cada ano, evidenciando um grau de organização e parcerias entre o governo do Estado, as lideranças das GCA e órgãos governamentais. Desta feita, há promessas de extensão desta iniciativa em mais territórios rurais dos municípios de Ribeira do Pombal, Vitória da Conquista, Feira de Santana. Segundo site do governo da Bahia a meta, no médio prazo, é chegar a dez Centrais de Águas em todo o Estado, com novas unidades previstas para os polos de Jequié, Itabuna, Barreiras e Teixeira de Freitas. Sabe-se que todo modelo de gestão possui potencialidades, mas também requerem atualizações e avanços na medida em que se consolidam. Nesta perspectiva, existem alguns aspectos que precisam ser questionados sobre a eficiência da gestão em cada localidade, uma vez que cada uma delas possui suas particularidades e desafios. Será que existe o mesmo nível de apoio dado pelo poder público em todos os estados e municípios que adotaram este tipo de gestão? Há de se questionar também sobre a necessidade de melhor regulação, controle da qualidade da água, adoção de tecnologias e clareza quanto às atribuições dos atores no âmbito da GCA (SANTOS; SANTANA, 2020). Outro questionamento a ser analisado é quanto à capacitação da comunidade no que diz respeito ao controle social e cobranças sobre os compromissos de manutenção dos equipamentos. Mas estas são questões que precisam ser estudadas com mais afinco de forma detalhada em outro estudo, dando ênfase à voz da população envolvida, a fim de entender os objetivos alcançados, avanços e fragilidades.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A gestão comunitária das águas por meio das Centrais de Associações configura-se como alternativa promissora, em especial em razão da característica de complementariedade na prestação que este modelo oferece. Em um país extenso em sua de dimensão continental como o Brasil, para maior alcance dos ODS 6 é necessário fortalecer e proteger todas as soluções sustentáveis compatíveis com a prestação em meio rural, para que se avance sobretudo na universalização dos serviços referentes à água (BRASIL, 2024). O tema possui elevada relevância para os estudos ambientais e hidrossociais, especialmente quanto ao fortalecimento de estratégias sustentáveis de gestão da água em territórios rurais. É necessário analisar indicadores e impactos deste modelo de gestão, a fim de progredir no cumprimento dos compromissos com a sociedade internacional os quais são integrados, indivisíveis e mesclam, de forma equilibrada, com as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental. Desafios futuros podem ser pontuados como: assegurar a

disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento básico para todos, conforme preconizam os pertinentes marcos legais brasileiros.

6. AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001 e da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), através do Convênio CAPES/UNESP Nº. 951420/2023. Agradeço ao Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - ProfÁgua pelo apoio técnico científico aportado até o momento.

7. REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO– ANA. Plano Nacional de Segurança Hídrica - PNSH. Brasília: Agência Nacional de Águas - ANA/Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR 2019. 112p.

ARMANDO, Milagre Jacinto; KÜHN, Daniela Dias. A relação entre a governança das águas e o desenvolvimento rural: um resgate teórico. Revista Brasileira de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, v. 9, n. 21, p. 529-544, 2022. Disponível em: https://revista.ecogestaobrasil.net/v9n21/v09n21a34.pdf. Acesso em: 29/11/2025.

CENTRAL CAETITÉ**.** História. Disponível em: https://centralcaetite.org/historia/. Acesso em: 02 dez. 2025.

DA ROZA, Marcelo Ximenes Teles; ARAÚJO, Jamile Amorim. MODELOS ASSOCIATIVISTAS DE

EMPINOTTI, Vanessa Lucena et al. Desafios de governança da água: conceito de territórios hidrossociais e arranjos institucionais. **Estudos Avançados**, v. 35, p. 177-192, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.1590/s0103-4014.2021.35102.011. Acesso em: 29/11/2025.

FRACALANZA, Ana Paula; JACOB, Amanda Martins; EÇA, Rodrigo Furtado. Governança das águas e o abastecimento humano: a importância da justiça ambiental para a implementação da política de recursos hídricos do Estado de São Paulo (Brasil). 2011. https://repositorio.usp.br/item/002310568 Acesso em 02 de dez. 2025.

OECD. Governança dos Recursos Hídricos no Brasil, OECD Publishing, Paris, 201. http://dx.doi.org/10.1787/9789264238169-pt.

IBRD - Governance and development. A World Bank publication. Washington, D.C.: World Bank, 1992. vi, 61 p. https://digitallibrary.un.org/record/107194.

SANTOS, Gemar Rosa dos; SANTANA, Andriele Santos de. Gestão comunitária da água: soluções e dificuldades do saneamento rural no Brasil. 2020. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/entities/publication/2b292c34-cf5c-4b87-99a5-a2939257559c Acesso em 02 de dez. 2025.

SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL; Ministério das Cidades (Brasil). *Modelos de gestão alternativa para o saneamento rural: Caderno Temático 4 – Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB)*. Brasília: Ministério das Cidades, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/cidades/pt-br/pdf. Acesso em: 02 dez. 2025.

NICOLLIER, Valérie; KIPERSTOK, Asher; BERNARDES, Marcos Eduardo Cordeiro. A governança das águas no Brasil: qual o papel dos municípios?. Estudos Avançados, v. 37, n. 109, p. 279-302, 2023**.** Disponível em: https://doi.org/10.1590/s0103-4014.2023.37109.017 Acesso em: 29 nov. 2025.

SISAR – Águas do Brasil. O Notável Modelo de Acesso à Água de Qualidade: Saneamento rural brasileiro. Revista Águas do Brasil, 12 set. 2017. Disponível em: https://aguasdobrasil.org/artigo/sisar/ . Acesso em: 30 nov. 2025.

SETTI, A. L.; WERNECK, J. E. F.; CHAVES, A. G. M.; PEREIRA, I. C. Introdução ao gerenciamento de recursos hídricos. 2. ed. Brasília: Agência Nacional de Energia Elétrica (2000). Disponível em <https://www2.aneel.gov.br/biblioteca/downloads/livros/>.